

DECRETO Nº 126 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 091 protocolado no Gabinete do Prefeito em 22 de novembro de 2017, oriundo do Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO, a mensagem eletrônica encaminhada à Secretária de Administração em 07 de novembro de 2017, oriundo do Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

CONSIDERANDO, que os fatos constituem objeto de apuração pela instauração de processo de inquérito civil público do MPSC, cuja orientação, desta promotoria, é a abertura deste processo administrativo disciplinar;

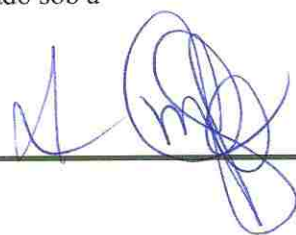
CONSIDERANDO, que os servidores envolvidos nos fatos narrados no memorando e mensagem eletrônica acima mencionados são funcionários públicos efetivos do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos narrados no memorando nº 091 e mensagem eletrônica do Diretor do Departamento Municipal de Saúde praticadas pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo listados:

I - L.V.M., ocupante do cargo de Professor (Ensino Religioso), registrado sob a matrícula nº 2084;

II - S.S., ocupante do cargo de Professor (Educação Física 40h), registrado sob a matrícula nº 2056;



III - K.N.M., ocupante do cargo de Professor (Educação Física 20h), registrado sob a matrícula nº 2082;

IV - N.D.P., ocupante do cargo de Agente Administrativo, registrado sob a matrícula nº 2224;

V - M.C.F., ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrado sob a matrícula nº 2125;

VI - P.B.T., ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrado sob a matrícula nº 2121;

VII - S.S., ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrado sob a matrícula nº 2124.

Art. 2º Fica a cargo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constituída e nomeada pelo Decreto nº 09 de 07 de fevereiro de 2017, com a alteração e consolidação introduzidas pelo Decreto nº 42 de 22 de maio de 2017, apurar as irregularidades, exercendo sua atividade com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

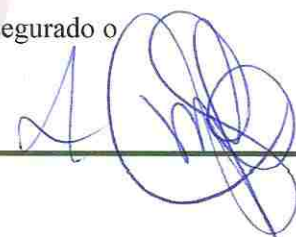
§ 1º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, nos termos do art. 245 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015.

§ 2º A Comissão nomeada terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, não podendo a indicação recair em um de seus membros, nos termos do art. 243, § 1º da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015.

§ 3º As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 4º Os motivos da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores efetivos são os constantes no memorando nº 091 e mensagem eletrônica do Diretor do Departamento Municipal de Saúde e seus anexos, documentos estes que são partes integrantes do presente Decreto Municipal.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.





Administração Municipal de
MARACAJÁ

Art. 4º A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 28 de Dezembro de 2017.

Marlucci Freitas Bencourt
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial no
dia 29/12/17 Edição: 2419
Página: 523 Ass: finan
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915 000 - Maracajá/SC
48 3523 1111 | 48 3523 1236 | gabinete@maracaja.sc.gov.br | www.maracaja.sc.gov.br